



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR 078/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, COM A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, BEM COMO RECLASSIFICAÇÃO REMUNERATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, junto ao Quadro Único da Prefeitura Municipal, as vagas para os cargos de provimentos efetivos abaixo discriminadas, na quantidade, referência salarial e jornada de trabalho dispostas conforme quadro abaixo, passando a integrar a Tabela de Vencimentos da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista:

DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 hs	02	02 Salários mínimos nacionais vigentes
Ajudante Geral	40 hs	06	04-AF
Assistente Administrativo	40 hs	01	07-AF
Escriturário	40 hs	01	04-AF
Inspetor de Alunos	40 hs	01	06-AF

Art. 2º Ficam extintas as vagas para os cargos de provimentos efetivos abaixo discriminadas na quantidade especificada, que integram a Tabela de Vencimentos da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
Auxiliar Administrativo	40 hs	01	04-AF
Faxineira	40 hs	01	04-AF
Recepcionista	40 hs	01	04-AF

Art. 3º Os cargos públicos de provimento efetivos de Artífice I, Atendente, Auxiliar de Escritório, Escriturário, Monitor de Projetos, e Tratorista, com últimas redações dadas pela Lei Complementar n.º 078/2022 de 27 de setembro de 2022, ficam reclassificados com relação à referência salarial conforme abaixo:

CARGO	Referência Salarial anterior	Nova Referência Salarial
Atendente	04-C	04 -D
Artífice I	04-C	04 -D
Auxiliar de Escritório	04-C	04-D
Escriturário	04-C	04-D
Monitor de Projetos	04-C	04-D
Tratorista	04 -C	05-A

Art. 4º Em razão das criações e extinções de vagas, a que se referem os Arts. 1º e 2º, e tendo em vista as reclassificações dispostas no Art. 3º, todos da presente Lei, fica alterado o Anexo IV – Quadro Consolidado dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 078/2022 de 27 de setembro de 2022, para adequar as disposições ora previstas, passando a constar conforme Anexo I, da presente Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único. Tendo em vista a alteração da quantidade de cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e para fins de consolidação de cargos de provimento efetivo, o Anexo II, da Lei Complementar n.º 077/2022, de 25 de agosto de 2022, passa a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 5º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º A declaração de que trata o inciso IV, do Art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente que forem conflitantes com a presente Lei Complementar.

Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

“ANEXO IV

QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referenciado na Lei Complementar n.º 078/2022, de 27/09/2022

DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
Agente Financeiro	40 hs	01	07-AF
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40 hs	09	2 Salários mínimos federais
Agente de Combate de Endemias (ACE)	40 hs	02	2 Salários mínimos federais
Agente Sanitarista	40 hs	03	04-AF
Ajudante Geral	40 hs	63	04-AF
Almoxarife	40 hs	01	06-AF
Analista de Informática	40 hs	01	08-AF
Analista de Pessoal	40 hs	01	08-AF
Analista Tributário	40 hs	01	9-AF
Arquiteto	40 hs	01	13-AF
Artífice I	40 hs	03	04-AF
Artífice II	40 hs	02	05-AF
Assistente Administrativo	40 hs	08	07-AF
Assistente Social	40 hs	02	07-AF
Assistente Social Educacional	30 hs	01	06 – AF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Atendente	40 hs	05	04-AF
Auxiliar Administrativo	40 hs	06	05-AF
Auxiliar de Consultório Dentário	40 hs	02	04-AF
Agente de Apoio Educacional	40 hs	16	04-AF
Auxiliar de Enfermagem	40 hs	15	04-AF
Auxiliar de Escritório	40 hs	08	04-AF
Caixa	40 hs	01	07-AF
Contador	40 hs	01	13-AF
Coordenador do CRAS	40 hs	01	08-AF
Coveiro	40 hs	01	04-AF
Dentista - 4 horas	20 hs	02	07-AF
Dentista 8 horas ESF	40 hs	01	11-AF
Digitador	40 hs	01	04-AF
Diretor de Creche e Pré-Escola	40hs	01	Plano de Carreira
Diretor de Ensino Fundamental	40 hs	01	Plano de Carreira
Diretor de Patrimônio e Material	40 hs	01	10-AF
Encarregado de Controle Interno	40 hs	01	10-AF
Enfermeiro	40 hs	07	09-AF
Engenheiro Agrônomo	40 hs	01	11-AF
Escriturário	40 hs	08	04-AF
Farmacêutico	40 hs	01	09-AF
Faxineira	40 hs	10	02-AF
Fiscal Municipal	40 hs	02	05-AF
Fisioterapeuta	20 hs	03	05-AF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Fonoaudiólogo	20 hs	01	05-AF
Inspetor de Aluno	40 hs	03	06-AF
Instrutor de Danças Corporais	20 hs	01	05-AF
Mecânico	40 hs	01	04-AF
Médico – 6 horas	30 hs	01	14-AF
Médico Ginecologista – 4 horas	20 hs	01	11-AF
Médico Programa Saúde da Família	40 hs	01	15-AF
Merendeira	40 hs	03	04-AF
Monitor de Projetos	40 hs	06	04-AF
Monitor de Transportes	40 hs	06	04-AF
Motorista	40 hs	24	04-AF
Nutricionista	20 hs	02	06-AF
Operador de Máquinas	40 hs	05	05-AF
Operador de Pá-Carregadeira	40 hs	01	05-AF
Procurador Jurídico	40 hs	01	09-AF
Professor Auxiliar	30 hs	10	Plano de Carreira
Professor de Educ. Básica II Artes	24 hs	01	Plano de Carreira
Professor de Educ. Básica I – Ensino Fundamental	30 hs	13	Plano de Carreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Professor de Educ. Básica I – Educação Infantil	30 hs	08	Plano de Carreira
Professor de Educação Especial	40 hs	01	Plano de Carreira
Professor de Educação Física 30hs	30 hs	01	Plano de Carreira
Professor de Educação Física 40hs	40 hs	04	07-AF
Professor de Inglês	30 hs	02	Plano de Carreira
Professor de Italiano	24 hs	01	Plano de Carreira
Psicólogo 40hs	40 hs	01	07-AF
Psicólogo 30hs	30 hs	01	06-AF
Psicólogo Educacional	30 hs	01	06-AF
Recepcionista	40 hs	15	04-AF
Secretária	40 hs	01	06-AF
Técnico em Radiologia	20 hs	01	06-AF
Tesoureiro	40 hs	01	10-AF
Tratorista	40 hs	01	05-AF
Vigia	40 hs	06	04-AF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

“ANEXO IV

QUADRO CONSOLIDADO ESPECIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e de* *AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – ACE”*

- *Referenciados na Lei Complementar n.º 077/2022 de 25 de agosto de 2022”*

DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 hs	09	02 Salários mínimos nacionais vigentes
Agente de Combate de Endemias – ACE	40 hs	02	02 Salários mínimos nacionais vigentes

ANEXO III

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

a.1) Demonstração analítica - CRIAÇÃO DE VAGAS - PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	Denominação	Ref. Salarial	Remuneração	TOTAL
6	Ajudante Geral	04-AF	1.570,25	9.421,50
1	Assistente Administrativo	07-AF	2.637,27	2.637,27
1	Escriturário	04-AF	1.570,25	1.570,25
1	Inspetor de Alunos	06-AF	2.232,72	2.232,72
Total				15.861,74

b.1) Demonstração analítica - REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS

Qtde	Denominação	Salário Anterior	Salário Atual	TOTAL
5	Atendente	1.570,25	1.648,78	392,65
1	Artífice I	1.570,25	1.648,78	78,53
6	Auxiliar de Escritório	1.570,25	1.828,22	1.547,82
5	Escriturário	1.570,25	1.648,78	392,65
4	Monitor de Projetos	1.570,25	1.648,78	314,12
1	Tratorista	1.570,25	1.828,22	257,97
Total				2.983,74

c.1) Demonstração analítica - Extinção de cargo em provimento efetivo e diminuição projeto "Trabalho e Cidadania)

Qtde	Denominação	Ref. Salarial	Remuneração	TOTAL
1	Auxiliar Administrativo	05-AF	1.828,22	(1.828,22)
1	Faxineira	04-AF	1.570,25	(1.570,25)
2	Recepcionista	04-AF	1.648,78	(3.297,56)
4	Frete de Trabalho (8 horas)		1.320,00	(5.280,00)
2	Frete de Trabalho (4horas)		660,00	(1.320,00)
Total				(13.296,03)

IMPACTO GERAL

5.549,45

c.1.) Memória de Cálculo da Despesa Criada com salários:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
Cargos Criados				
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	5.549,45	16.648,35	66.593,40	66.593,40
Obrigações Patronais (INSS)	1.193,13	3.579,40	14.317,58	14.317,58
13º Salário	561,88	1.685,65	6.742,58	6.742,58
1/3 Férias	187,29	561,88	2.247,53	2.247,53
TOTAL	7.491,76	24.498,27	91.925,09	91.926,09

2 Quadrimestre 2023*		ÍNDICE %
Gastos com Pessoal (1º Quadrimestre 2023)	13.122.093,28	
Rec. Corrente Líquida – RCL	30.047.231,39	43,67%
GASTO PESSOAL ATUAL	13.122.093,28	43,67%

2 Quadrimestre 2023*		ÍNDICE %
Gastos com Pessoal (2º Quadrimestre 2023)	13.122.093,28	
Rec. Corrente Líquida – RCL	30.047.231,39	43,67%
IMPACTO	24.498,27	0,08%
GASTO PESSOAL 2024	13.146.591,55	43,75%

2 Quadrimestre 2023*		ÍNDICE %
Gastos com Pessoal (2º Quadrimestre 2023)	13.122.093,28	
Rec. Corrente Líquida – RCL	30.047.231,39	43,67%

IMPACTO	91.925,09	0,31%
GASTO PESSOAL 2025	13.214.018,37	43,98%
2 Quadrimestre 2023*		ÍNDICE %
Gastos com Pessoal (2o Quadrim. 2023)	13.122.093,28	
Rec. Corrente Líquida – RCL	30.047.231,39	43,67%
IMPACTO	91.926,09	0,31%
GASTO PESSOAL 2025	13.214.019,37	43,98%

* A contratação dos agentes comunitários serão custeados com recursos da União



MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista-SP, 14 de novembro de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal